

#### DECRETO Nº 168/2010, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº 01/2010, de lavra do Presidente do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, datado de 26/07/2010.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, instituído pela Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006, os Membros devidamente designados, ficando o mesmo assim constituído:

# REPRESENTANTES ESCOLHIDOS EM COMUM ACORDO PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Membros: RONALD DE SOUZA ROHR. JORGE HEMERLY TOGNERI.

## REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Membros: MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS. IZAURA AMARAL SILVA SARTÓRIO. ALOISAN PEREIRA PEIXOTO.



### REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA OAB/ES.

Membro: Dr. MARCOS VASCONCELLOS PAULA.

Parágrafo único: Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais, neste biênio, será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

Presidente - MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS. Vice-Presidente - ALOISAN PEREIRA PEIXOTO. Secretário - Dr. MARCOS VASCONCELLOS PAULA.

Art. 2º - Em conformidade com o § 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 273/2006, os Membros nomeados através do presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º - O Conselho instituído no artigo 1º terá as seguintes atribuições:

I- fiscalizar a aplicação dos recursos;

II- realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III- definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3° da Lei Estadual n.º 8.308, de 12 de junho de 2006;

IV- enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 15/07/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 109/2008, de 18/07/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Novo do Sul/ES, 04 de agosto de 2010.

ESTEVAM ANTÔNIÒ FIÓRIO Prefeito Municipal